



LEI MUNICIPAL Nº 689/2017

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 672, de 07 de dezembro de 2016, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Casa Grande para o exercício de 2017, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Casa Grande aprova e decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Por força da presente Lei, o artigo 4º da Lei Municipal nº 672, de 07 de dezembro de 2016, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Casa Grande para o exercício financeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

ART. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, através de decretos, para o Legislativo e Executivo, até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento do Município, podendo criar, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto ou atividade.

Art. 2º. Registre-se que a modificação do artigo 4º da presente Lei, destina-se a dar força a revisão geral dos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo do Poder Executivo do Município de Casa Grande, neste exercício de 2017.

Art. 3º. Revogadas todas as disposições em contrário, entrando esta em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei dada por publicada com sua afixação no quadro próprio destinado a divulgação dos atos da Administração.

Município de Casa Grande- MG, em 02 de outubro de 2017.

Luiz Otávio Gonçalves

Prefeito Municipal